



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2020.

José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

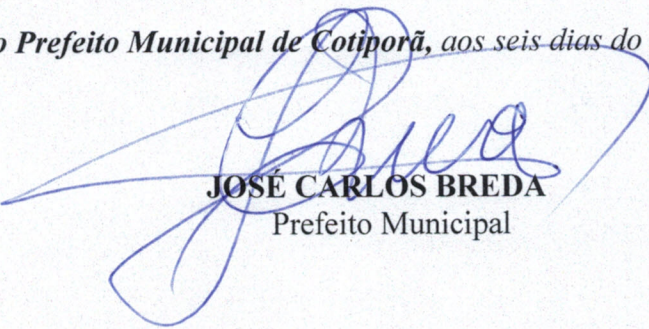
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento Municipal de 2020, na seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
02	Fundo Municipal da Saúde
10	Saúde
10.122	Administração Geral
10.122.0470	Enfrentamento da Emergência de saúde Pública decorrente do Corona vírus
10.122.0470.2091	Enfrentamento de Emergência COVID-19
3.1.90.39.0000	Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica – 4500 At. Básica ..R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo excesso de Arrecadação na receita 1024 - Recurso 4500 Atenção Básica – CUSTEIO, transferido pelo Fundo Nacional da Saúde através de emendas parlamentares individuais:
Recurso 4500 Atenção Básica - CUSTEIO..... R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.


JOSE CARLOS BRED A
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 043/2020

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

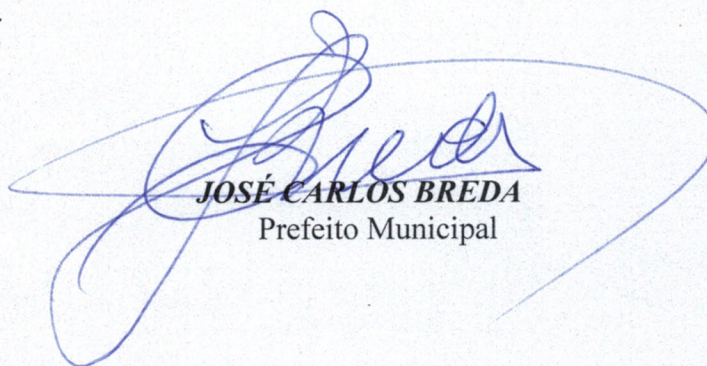
Visando dar suporte orçamentário a despesas com a contratação de empresa para realização testes RT-PCR (exame de biologia molecular que faz a identificação do RNA do vírus SARS-CoV-2 e teste de sorologia que verifica a resposta imunológica do corpo em relação ao vírus, isso é feito a partir da detecção de anticorpos IgG e IgM em pessoas que foram expostas ao SARRS-CoV-2, testes estes para enfrentamento do CORONAVÍRUS – COVID 19, faz-se necessário a abertura de elemento de despesa específico.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 06 de julho de 2020.

Atenciosamente.



JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal